

Lei Nº 1.057

"Autoriza Efetuar venda de ações da Cemig e das outras providências"

O povo de Itirapina, por seus representantes, na graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar venda através de Balsa de Valores de 825.704 ações da Cemig - Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. pertencentes à municipalidade.

Art. 2º O produto desta venda, considera a cotação oficial do dia, será revertido em obras públicas, obedecendo programação da época.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itirapina 09 de Março 1983

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal

Walter Luís de Brito
Secretário